 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000916</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>04/10/2016 17:07:11</b>							
	Código de Verificação <b>b8e827fb</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>MARCHIORI &amp; MARCHIORI LTDA ME</b> CPF/CNPJ: <b>09.400.977/0001-70</b> Inscrição Municipal: <b>0013100300-5</b> Endereço: <b>AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO</b> CPF/CNPJ: <b>002.633.828-93</b> Endereço: <b>AREA CAMARA DOS DEPUTADOS, Nº01 - ANEXO 4 GAB 654 - BAIRRO PRAÇA DOS TRES PODERES - CEP:70160-900</b> Município: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>rodrigo.freitas@camara.leg.br</b>								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
Descrição: VEÍCULO: TOYOTA/ HILUX SWSRXA4FD CHASSI: 8AJBA3FS1G0224497 ANO/MOD: 2016/2016 PLACA: QHW 4764								
Tributável SIM	Item LOCAÇÃO OUTUBRO 2016	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">9.800,00</td> <td style="text-align: right;">9.800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	9.800,00	9.800,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	9.800,00	9.800,00						
PAGO								
PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (1,0000%): <b>R\$ 0,00</b>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.800,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 9.800,00</b>	Aliquota: <b>0,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2016		Local da Prestação do Serviço: BRASILIA/DF						
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO						
CNAE: 522310000		Descrição da Atividade: Estacionamento de veículos						

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMINADO.

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADOR: RM VEÍCULOS**, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nº. 300, Campo Grande - MS;

**LOCATÁRIO: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 2.000.000 ssp/ms e CPF: 002.633.828-93, advogado, atualmente Deputado Federal, com endereço na Rua alvorada, 253, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.005-522, em Campo Grande-MS, .

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

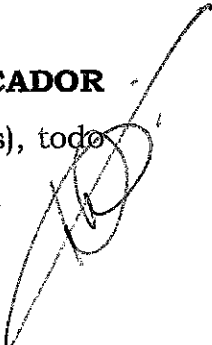

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca Toyota Hilux SW4 SRX 4X4,16/16 TOP DE LINHA 7lug, zero km, com PLACA: QHW 4764 completa, ano 2016/2016, cor Prata, chassi: 8AJBA3FS1G0224497 de propriedade do **LOCADOR** conforme documento em anexo.

## DO USO

**Cláusula 2ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

**DO PAGAMENTO:Cláusula 3ª:** O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), todo



último dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de junho de 2016, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

**Parágrafo Único:** Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

**Cláusula 4ª.** A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

**Cláusula 5ª.** O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

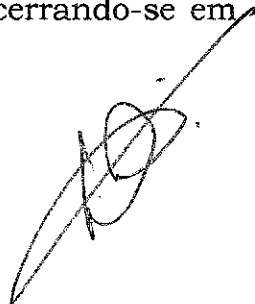
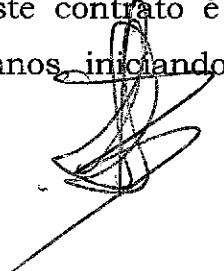
**Cláusula 6ª.** Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

#### **DO PRAZO**

**Cláusula 7ª.** Este contrato é de prazo determinado de 24 ( Vinte e Quatro) meses anos, iniciando-se em 01/06/2016 e encerrando-se em 31/05/2018.

#### **DA RESCISÃO**



**Cláusula 8ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **LOCATÁRIO** declara neste ato a ciência de que o automóvel possui rastreamento via satélite e caso a inadimplência atinja 03 (três) meses consecutivos, haverá o bloqueio do automóvel e seu reboque até a sede do **LOCADOR**, que desde já fica expressamente autorizado.

**Cláusula 9ª** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de locação, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

#### **DO FORO**

**Cláusula 10ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

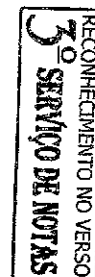
Campo Grande, 01 Junho de 2016.

**MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**

**DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**



3º OF II

3º OF II

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

Mês de referência:	outubro de 2016
Código Fipe:	002141-5
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD SRX 4x4 2.8 TDI 16V Diesel Aut.
Ano Modelo:	2016 Diesel
Autenticação	jj8lhnp7fc0y
Data da consulta	sexta-feira, 21 de outubro de 2016 13:05
Preço Médio	R\$ 164.560,00

